



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

PORTARIA Nº 022/ 2023

Designa Fiscal de Contratos do Exercício de 2023 da Câmara Municipal de Óbidos.

Considerando o que preceitua o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução de contrato por um representante da Administração especialmente designado;

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora CARLA LAIANA SANTOS DA CRUZ, portadora do RG nº 7846438 SSP/PA e CPF Nº 701.632.292-01, para fiscalizar a execução dos contratos licitatórios da Câmara Municipal de Óbidos, Estado do Pará.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Setor Financeiro para pagamento, que deverão estar acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL).

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues em conformidades com a nota.

VI - O Fiscal de contrato pode, antes de assinar exigir do setor responsável as explicações necessárias atestando a veracidade das despesas, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

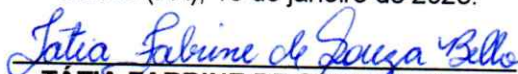
Parágrafo único: Fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas.

Art. 4º - Determinar a publicação desta portaria no site <https://www.cmobidos.pa.gov.br> e no átrio da Câmara Municipal de Óbidos, a qual entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Óbidos, Estado do Pará, 16 de janeiro de 2023.

Vereador **RYLDER RIBEIRO AFONSO**
- Presidente da CMO -

Publicada e registrada na mesma data.
Secretaria da Câmara Municipal de
Óbidos (PA), 16 de janeiro de 2023.


TÁTIA FABRINE DE SOUZA BELLO
Secretária Geral da Câmara Municipal de Óbidos/PA